



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 227 | 13 de Dezembro de 2023

SECOM



RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

É rápido e necessário!

Procure a Secretaria de Fazenda
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda
Travessa Assumpção, 69
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU
PELO E-MAIL: DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

Secretaria de
Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	21
Secretaria Municipal de Ambiente.....	22
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	23
Secretaria Municipal de Educação.....	24
Secretaria Municipal de Saúde.....	27
Secretaria Municipal de Planejamento.....	28
Procuradoria Municipal.....	29



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**GOVERNO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 559 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$1.051.562,32 (um milhão, cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)** Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 3.696 de 26 de dezembro de 2022 – **Lei Orçamentária**,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$1.051.562,32 (um milhão, cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)** para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.301.0020.3229	Assistência Financeira Complementar para o Pagamento	
	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	
3.1.90.11.00.00.00.00.0025	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196.890,12
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3230	Assistência Financeira Complementar para o Pagamento	
	Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Santa Casa	
3.3.90.39.99.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	416.911,97
30.04.10.302.0020.3231	Assistência Financeira Complementar para o Pagamento	
	Piso Salarial dos Profissionais Enfermagem – Maria de Nazaré	
3.3.90.39.99.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	202.719,23
30.04.10.302.0020.3232	Assistência Financeira Complementar para o Pagamento	
	Piso Salarial dos Profissionais Enfermagem – Cruz Vermelha	

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.99.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	159.571,46
30.04.10.302.0020.3233	Assistência Financeira Complementar para o Pagamento Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – SAMU	
3.3.90.39.99.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.991,70
30.04.10.302.0020.3234	Assistência Financeira Complementar para o Pagamento Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – FAA	
3.3.90.39.99.00.00.00.0025	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52.477,84

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Considerando o excesso de arrecadação referente à transferência Fundo a Fundo no valor de **R\$1.051.562,32 (um milhão, cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)** proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde para “Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem” de acordo com as Portarias nºs 1677 de 26 de outubro de 2023 e 2.015 de 27 de novembro de 2023, extrato bancário do Banco do Brasil, agência nº 73-6 conta corrente nº 8.8244-5 e Anexo Único parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 11 de dezembro de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
Código de Classificação	1.7.2.9.99.0.1.29.00.00
Demonstrativo da Receita Arrecadada Janeiro à Dezembro/23	4.133.661,49
Total Orçado	0,00
(-) C.A.E Lei Municipal nº 3.771 de 20 de setembro de 2023	1.299.787,00
(-) C.A.S Lei Municipal nº 3.796 de 06 de novembro de 2023	1.261.067,75
Excesso já observado	1.261.067,75
Total Considerado no Excesso	1.051.562,32
Fonte de Recurso	(1600) Transferência Fundo a Fundo (Federal)
Aplicação	(25) Gestão SUS

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 560 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: “Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições municipais e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as tradicionais atividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais no respectivo período;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o expediente das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**ponto facultativo**” nas repartições municipais nos dias, **22 e 26, de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, em RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Serão mantidos inalterados os serviços públicos essenciais, inclusive a limpeza urbana, procedimentos de sepultamento, Guarda Municipal, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Abrigos e serviços essenciais da Assistência Social e serviços de saúde em geral.

§ 1º - Ficará a cargo de cada Secretaria a confecção de escala de plantão, respeitados os princípios da impessoalidade e eficiência, para a manutenção de serviços que possam operar em demanda reduzida sem prejuízo à administração.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

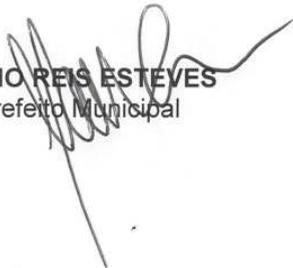
§ 2º - Funcionário ainda durante o respectivo período, com serviços internos mediante rodízio, as Secretarias Municipais da Administração, da Fazenda, de Serviços Públicos, Obras Públicas, SEPLAN, SEITI, Turismo e Recursos Humanos, haja vista a tipicidade dos serviços por eles executados, bem como aqueles com necessidade de realização de trabalhos internos.

§ 3º - Excepcionalmente, a bem do Serviço Público, e por solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, outras Secretarias e/ou Departamentos poderão ser acionados, na eventualidade de se fazerem necessários a permitir eficácia aos procedimentos advindos daquelas declinadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Gab/smg/mjml



DECRETO Nº561, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mario Reis Esteves, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 28068/2022, em especial a necessidade de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.27, que opinou pela desapropriação do imóvel já utilizado pelo Município, como melhor forma de solução ao impasse instaurado e atender ao interesse público;

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública e interesse social que se reveste o presente ato administrativo, tendo em vista que o imóvel que se pretende desapropriar vai atender a comunidade do bairro da Química e bairros circunvizinhos, propiciando a utilização do imóvel como unidade escolar municipal, mais especificamente do Jardim de Infância Monteiro Lobato;

CONSIDERANDO, ainda no tocante ao aspecto de utilidade pública e interesse social do presente ato, que referido imóvel é imprescindível para a adoção das medidas de contenção de águas pluviais provenientes do Horto Florestal que escoam naquela localidade, providências que são, inclusive, objeto de demanda promovida pelo Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que a área também é de interesse municipal para aperfeiçoamento das questões atinentes à mobilidade urbana no Município;

CONSIDERANDO que o imóvel foi devidamente avaliado pela Secretaria Municipal de Obras nos autos do processo administrativo nº 28068/2022, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

CONSIDERANDO que a proprietária do imóvel é a ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.467.249/0001-20 e que a mesma possui manifesto interesse e necessidade de realizar obras de revitalização no parque de exposições que fica na área remanescente do imóvel;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 68, XII em conjunto com o artigo 87, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, em respeito ao que dispõe o artigo 6º do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

CONSIDERANDO a urgência, para efeito de imissão provisória na posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941 e, ainda;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade legal da medida do Chefe do Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.467.249/0001-20, com sede nesta cidade, pelo preço fixo e irrevogável de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a saber: ÁREA TOTAL DE 2.602,80 M², SENDO 2.208,00 M² REFERENTE A PARTE DO TERRENO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA RUA VEREADOR HAMILTON BALTHAZAR DA NÓBREGA, BAIRRO QUÍMICA, e 394,80M² REFERENTE AO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA O JARDIM DE INFÂNCIA MONTEIRO LOBATO, NA RUA CORONEL NÓBREGA, QUÍMICA, A SER DESMEMBRADA DA ÁREA TOTAL DE 174.655,93M² DO IMÓVEL REGISTRADO NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO, MATRÍCULA 5696 DO LIVRO 2, FL.AH40.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse nos termos do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a reinstalar e manter em funcionamento no imóvel a Escola Municipal Jardim de Infância Monteiro Lobato, realizando as obras necessárias, bem como para solucionar o problema de contenção de águas pluviais em decorrência aos constantes alagamento na Rua João Pessoa, além de ser imprescindível para aperfeiçoamento das questões atinentes à mobilidade urbana no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º O pagamento da quantia de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) estipulado para fins da desapropriação, conforme avaliação emanada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, será compensado com a realização das obras e benfeitorias de revitalização na área remanescente do Parque de Exposições e/ou compensação de eventuais débitos fiscais vencidos e vencidos existentes em nome da ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 28.467.249/0001-20, na forma do artigo 122 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº562, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: REVOGA O DECRETO Nº515, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região, nos autos do Agravo de Instrumento nº5006808-35.2023.4.02.0000, reconheceu que o imóvel de 576 m² situado à margem da Rodovia BR-393, Km 255,70, no Bairro Belvedere da Taquara encontra-se área pertencente à União;

CONSIDERANDO que a mencionada área foi objeto de Cessão de Uso em Condições Especiais entre a União Federal e o Município de Barra do Piraí, nos autos do processo administrativo SEI-ME: Nº 04967.009764/2017-50;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº515 de 28 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

**O CADASTRO ÚNICO
NÃO SERVE APENAS PARA
O BOLSA FAMÍLIA,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

**ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL**



PROCURE O CRAS E ATUALIZE O SEU!

LEI MUNICIPAL Nº 3824 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MULHER NA POLÍTICA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Barra do Piraí - RJ o "Dia Municipal da Mulher na Política", a ser comemorado no dia 9 de setembro de cada ano, com finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º - O Dia Municipal da Mulher na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;

II – informar sobre as legislações vigentes que asseguram e promovam a participação na atividade política;

III - incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV – incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º - O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas, ou privadas para a realização de eventos e atividades que visem à divulgação de informações sobre o tema e a proposta deste instrumento.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 184/2023
Autor: Roseli Braga

PORTARIA Nº 1041/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, FABIANO MAGNO DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor – Departamento de Gestão e Suporte Administrativo, da estrutura Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, Nível DAS-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

PORTARIA Nº 1042/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, LUARA RIBEIRO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 1, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 546/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 624/SMAS/2023
Smg/mjml



PORTARIA Nº 1043/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR BEATRIZ MONTEIRO MARTINS QUINTANILHA, para o cargo comissionado de Assessor do Chefe de Gabinete, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito, para o qual fora nomeado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2023

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 862/PGM/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1044/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3590 de 07 de abril de 2022, BEATRIZ MONTEIRO MARTINS QUINTANILHA, para o cargo em comissão de Auxiliar da PMBP, nível CNA-1, da estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 862/PGM/2023
smg/mjml

PORTARIA Nº 1045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, MONIQUE VENTURA DA SILVA, para o cargo comissionado de Assessor do Chefe de Gabinete, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo 863/PGM/2023
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1048/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para fiscais do Contrato Nº 64/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e PAULO FERNANDO DE SOUSA, Processo nº 8702/2023, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, itens nº 03,05,09,10,12,14,15,18,22 e 30.

Como GESTOR:

WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS, mat. 11118;

• Como FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA LOPES BARBOSA TOLEDO, mat. 7654;

• Como FISCAIS SETORAIS:

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, designada como fiscal setorial da E. M. Manoel Fonseca, TATIANA DE ALMEIDA SOUZA SILVA - matrícula 3230, designada como fiscal setorial do J.I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão, ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, designada como fiscal setorial da E. M. Mario Mariotini, MAÍSA TRINDADE DE CARVALHO PÊGAS – matrícula 7510, designada como fiscal setorial da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva, CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, designada como fiscal setorial do J. E. Ortelina Bichara, CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, designada como fiscal setorial da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima, ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alves Pereira, ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, designada como fiscal setorial do J. E. Peixinho Dourado, FABIÓLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, designada como fiscal setorial da E. M. Miguel Vasconcellos, ALINE MARIA DA SILVA MACHADO – matrícula 6013, designada como fiscal setorial do J.I. Alfredo Mansur Elias, AVAIR BISARRA DA SILVA CARMO – matrícula 3296, designada como fiscal setorial da E.M. PROFª Anna Casalli de Oliveira, JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matrícula 7516, designada como fiscal setorial da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira, CLÁUDIA ANTONIO FERNANDES MACHADO – matrícula 7579, designada como fiscal setorial da E.M. João de Deus, JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, designada como fiscal setorial da E.E.M. Gervásio Alves Pereira, DANIELLE ANACLETO DE LIMA – matrícula 6360, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Marilda Pegas da Silva, VALÉCIA GOMES DOS SANTOS – matrícula 3380, designada como fiscal setorial da E. E. M. Conde Modesto Leal, LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, designada como fiscal setorial da E. E. M. São José do Turvo, MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, designada como fiscal setorial da E. M. PROFª. Amélia de Jesus Lisboa, MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, designada como fiscal setorial da E. M. América Barbosa da Silva, WILLIAM TEIXEIRA ALVES – matrícula 7971 designado como fiscal setorial da E.M. Adma David Chedid, MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Monteiro Lobato, MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, designada como fiscal setorial do CIEP 428 – Brizolão D. Mariana Coelho Municipalizado; MAIARA BARBOSA DUTRA – matrícula 6996, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Helena Figner, PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, designado como fiscal setorial da E. M. Cortines Cerqueira, ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT – matrícula 8402, designada como fiscal setorial da E.M. Jorge de Freitas Tinoco, RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Ismael, ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alberto de Oliveira, ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA – matrícula 6171, designado como fiscal setorial da E.E.M. Jehovah Santos, ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri, SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, designada como fiscal setorial da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues, SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, designada como fiscal setorial do J. I. Gal. Olívio V. Filho, TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, designada como fiscal setorial da E. M. Maria de Lourdes Costa Coimbra, PRISCILA GONÇALVES FERNANDES – matrícula 7539, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga, GILSON FELIPE BERNARDO - matrícula 7620, designado como fiscal setorial do CIEP Brizolão 284 Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1049/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para fiscais do Contrato Nº 65/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e JEAN SARUBI DA SILVA, Processo nº 8702/2023, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, itens nº 01,03,05,06,08,09,10,13,15,17,18,22,30 e 32.

Como GESTOR:

WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS, mat. 11118;

• Como FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA LOPES BARBOSA TOLEDO, mat. 7654;

• Como FISCAIS SETORAIS:

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, designada como fiscal setorial da E. M. Manoel Fonseca, TATIANA DE ALMEIDA SOUZA SILVA - matrícula 3230, designada como fiscal setorial do J.I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão, ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, designada como fiscal setorial da E. M. Mario Mariotini, MAÍSA TRINDADE DE CARVALHO PÊGAS – matrícula 7510, designada como fiscal setorial da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva, CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, designada como fiscal setorial do J. E. Ortelina Bichara, CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, designada como fiscal setorial da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima, ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alves Pereira, ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, designada como fiscal setorial do J. E. Peixinho Dourado, FABIÓLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, designada como fiscal setorial da E. M. Miguel Vasconcellos, ALINE MARIA DA SILVA MACHADO – matrícula 6013, designada como fiscal setorial do J.I. Alfredo Mansur Elias, AVAIR BISARRA DA SILVA CARMO – matrícula 3296, designada como fiscal setorial da E.M. PROFª Anna Casalli de Oliveira, JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matrícula 7516, designada como fiscal setorial da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira, CLÁUDIA ANTONIO FERNANDES MACHADO – matrícula 7579, designada como fiscal setorial da E.M. João de Deus, JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, designada como fiscal setorial da E.E.M. Gervásio Alves Pereira, DANIELLE ANACLETO DE LIMA – matrícula 6360, designada como fiscal setorial da Crech Mun. Marilda Pegas da Silva, VALÉCIA GOMES DOS SANTOS – matrícula 3380, designada como fiscal setorial da E. E. M. Conde Modesto Leal, LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, designada como fiscal setorial da E. E. M. São José do Turvo, MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, designada como fiscal setorial da E. M. PROFª. Amélia de Jesus Lisboa, MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, designada como fiscal setorial da E. M. América Barbosa da Silva, WILLIAM TEIXEIRA ALVES – matrícula 7971 designado como fiscal setorial da E.M. Adma David Chedid, MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Monteiro Lobato, MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, designada como fiscal setorial do CIEP 428 – Brizolão D. Mariana Coelho Municipalizado; MAIARA BARBOSA DUTRA – matrícula 6996, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Helena Figner, PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, designado como fiscal setorial da E. M. Cortines Cerqueira, ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT – matrícula 8402, designada como fiscal setorial da E.M. Jorge de Freitas Tinoco, RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Ismael, ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alberto de Oliveira, ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA – matrícula 6171, designado como fiscal setorial da E.E.M. Jehovah Santos, ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri, SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, designada como fiscal setorial da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues, SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, designada como fiscal setorial do J. I. Gal. Olívio V. Filho, TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, designada como fiscal setorial da E. M. Maria de Lourdes Costa Coimbra, PRISCILA GONÇALVES FERNANDES – matrícula 7539, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga, GILSON FELIPE BERNARDO - matrícula 7620, designado como fiscal setorial do CIEP Brizolão 284 Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1050/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para fiscais do Contrato Nº 66/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e EVELYN DE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO, Processo nº 8702/2023, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, itens nº 03,05,06,15,16,18,19,20,22,25 e 30.

Como GESTOR:

WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS, mat. 11118;

• Como FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA LOPES BARBOSA TOLEDO, mat. 7654;

• Como FISCAIS SETORAIS:

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, designada como fiscal setorial da E. M. Manoel Fonseca, TATIANA DE ALMEIDA SOUZA SILVA - matrícula 3230, designada como fiscal setorial do J.I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão, ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, designada como fiscal setorial da E. M. Mario Mariotini, MÁISA TRINDADE DE CARVALHO PÊGAS – matrícula 7510, designada como fiscal setorial da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva, CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, designada como fiscal setorial do J. E. Ortelina Bichara, CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, designada como fiscal setorial da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima, ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alves Pereira, ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, designada como fiscal setorial do J. E. Peixinho Dourado, FABIÓLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, designada como fiscal setorial da E. M. Miguel Vasconcellos, ALINE MARIA DA SILVA MACHADO – matrícula 6013, designada como fiscal setorial do J.I. Alfredo Mansur Elias, AVAIR BISARRA DA SILVA CARMO – matrícula 3296, designada como fiscal setorial da E.M. PROFª Anna Casalli de Oliveira, JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matrícula 7516, designada como fiscal setorial da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira, CLÁUDIA ANTONIO FERNANDES MACHADO – matrícula 7579, designada como fiscal setorial da E.M. João de Deus, JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, designada como fiscal setorial da E.E.M. Gervásio Alves Pereira, DANIELLE ANACLETO DE LIMA – matrícula 6360, designada como fiscal setorial da Crech Mun. Marilda Pegas da Silva, VALÉCIA GOMES DOS SANTOS – matrícula 3380, designada como fiscal setorial da E. E. M. Conde Modesto Leal, LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, designada como fiscal setorial da E. E. M. São José do Turvo, MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, designada como fiscal setorial da E. M. PROFª. Amélia de Jesus Lisboa, MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, designada como fiscal setorial da E. M. América Barbosa da Silva, WILLIAM TEIXEIRA ALVES – matrícula 7971 designado como fiscal setorial da E.M. Adma David Chedid, MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Monteiro Lobato, MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, designada como fiscal setorial do CIEP 428 – Brizolão D. Mariana Coelho Municipalizado; MAIARA BARBOSA DUTRA – matrícula 6996, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Helena Figner, PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, designado como fiscal setorial da E. M. Cortines Cerqueira, ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT – matrícula 8402, designada como fiscal setorial da E.M. Jorge de Freitas Tinoco, RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Ismael, ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alberto de Oliveira, ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA – matrícula 6171, designado como fiscal setorial da E.E.M. Jehovah Santos, ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri, SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, designada como fiscal setorial da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues, SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, designada como fiscal setorial do J. I. Gal. Olívio V. Filho, TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, designada como fiscal setorial da E. M. Maria de Lourdes Costa Coimbra, PRISCILA GONÇALVES FERNANDES – matrícula 7539, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga, GILSON FELIPE BERNARDO - matrícula 7620, designado como fiscal setorial do CIEP Brizolão 284 Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1051/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para fiscais do Contrato Nº 67/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e APFAM – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA E REGIÃO, Processo nº 8702/2023, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, itens nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31 e 32.

Como GESTOR:

WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS, mat. 11118;

• Como FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA LOPES BARBOSA TOLEDO, mat. 7654;

• Como FISCAIS SETORAIS:

ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – matrícula 2964, designada como fiscal setorial da E. M. Manoel Fonseca, TATIANA DE ALMEIDA SOUZA SILVA - matrícula 3230, designada como fiscal setorial do J.I. Mun. Prof. Newton Rocha Brandão, ANA PAULA RIBEIRO RECALDES – matrícula 6195, designada como fiscal setorial da E. M. Mario Mariotini, MÁISA TRINDADE DE CARVALHO PÊGAS – matrícula 7510, designada como fiscal setorial da E. E. M. Maria de Nazareth Souza Silva, CARLA SIMONE BRAGA GUSSEN – matrícula 553, designada como fiscal setorial do J. E. Ortelina Bichara, CÍNTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES – matrícula 6922, designada como fiscal setorial da E. E. M. Hélio Cruz de Oliveira, DANIELE CRISTINA DOS SANTOS PINTO RODRIGUES – matrícula 8368, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Geraldo de Oliveira Lima, ELECY MARIA SANTOS DE OLIVEIRA – matrícula 6313, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alves Pereira, ELISANGELA DA SILVA GARCIA – matrícula 2889, designada como fiscal setorial do J. E. Peixinho Dourado, FABIÓLA RODRIGUES DA CRUZ FRANCISCO – matrícula 7784, designada como fiscal setorial da E. M. Miguel Vasconcellos, ALINE MARIA DA SILVA MACHADO – matrícula 6013, designada como fiscal setorial do J.I. Alfredo Mansur Elias, AVAIR BISARRA DA SILVA CARMO – matrícula 3296, designada como fiscal setorial da E.M. PROFª Anna Casalli de Oliveira, JULIANA ZULMIRA SILVA FERREIRA COUTINHO – matrícula 7516, designada como fiscal setorial da E. M. Marieta Vasconcellos Pegas Pereira, CLÁUDIA ANTONIO FERNANDES MACHADO – matrícula 7579, designada como fiscal setorial da E.M. João de Deus, JULIANA GOMES DA SILVA – matrícula 3304, designada como fiscal setorial da E.E.M. Gervásio Alves Pereira, DANIELLE ANACLETO DE LIMA – matrícula 6360, designada como fiscal setorial da Crech Mun. Marilda Pegas da Silva, VALÉCIA GOMES DOS SANTOS – matrícula 3380, designada como fiscal setorial da E. E. M. Conde Modesto Leal, LUIZA HELENA OLIVEIRA SOUZA – matrícula 7533, designada como fiscal setorial da E. E. M. São José do Turvo, MARA VIEIRA ALFENA – matrícula 1116, designada como fiscal setorial da E. M. PROFª. Amélia de Jesus Lisboa, MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PORTO LIMA – matrícula 2908, designada como fiscal setorial da E. M. América Barbosa da Silva, WILLIAM TEIXEIRA ALVES – matrícula 7971 designado como fiscal setorial da E.M. Adma David Chedid, MARIA JOSÉ DOS SANTOS CAETANO – matrícula 6550, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Monteiro Lobato, MARIA JOSÉ PIO ANDRÉ, matrícula 2483, designada como fiscal setorial do CIEP 428 – Brizolão D. Mariana Coelho Municipalizado; MAIARA BARBOSA DUTRA – matrícula 6996, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Helena Figner, PRISCILA LIMA DA SILVA – matrícula 6321, designado como fiscal setorial da E. M. Cortines Cerqueira, ALINE CUNHA DE MORAES CONFORT – matrícula 8402, designada como fiscal setorial da E.M. Jorge de Freitas Tinoco, RITA DE BARROS ALBINO – matrícula 2686, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Ismael, ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA – matrícula 7992, designada como fiscal setorial da Creche Mun. José Alberto de Oliveira, ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA – matrícula 6171, designado como fiscal setorial da E.E.M. Jehovah Santos, ROZA MARIA DOS SANTOS – matrícula 1193, designada como fiscal setorial da Creche Mun. Vereador Heitor Favieri, SIMONE DE LEMOS RAMOS – matrícula 1216, designada como fiscal setorial da E. M. PROF. Arlindo Rodrigues, SIMONE DOS SANTOS SEBASTIÃO – matrícula 8611, designada como fiscal setorial do J. I. Gal. Olívio V. Filho, TATIANE COSTA DE LINO – matrícula 7568, designada como fiscal setorial da E. M. Maria de Lourdes Costa Coimbra, PRISCILA GONÇALVES FERNANDES – matrícula 7539, designada como fiscal setorial do J. I. Mun. Prof. Murilo Braga, GILSON FELIPE BERNARDO - matrícula 7620, designado como fiscal setorial do CIEP Brizolão 284 Nelly de Toledo Rocha.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml



PORTARIA Nº 1052/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1036/2023 de 04 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 222 de 06/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 1053/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor ANDERSON ALVES VELOSO - matr. 7405, como fiscal do Contrato nº 09/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS LTDA, Processo nº 12398/2023, que tem como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Total, para os 04(quatro) veículos (Gran Siena-Fiat) de propriedade da Vigilância em Saúde, conforme relação e dados dos veículos abaixo:

Gran Siena – Fiat, Placa RIX4A78, Gran Siena – Fiat, Placa RIZ2B04, Gran Siena – Fiat, Placa RKF2B36, Gran Siena – Fiat, Placa RJL2H97

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1054/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores IRINEIA SANT'ANNA ROSA - matr. 9683 e GABRIELA DE ANDRADE RODRIGUES – matr. 9711, como fiscais do Contrato nº 06/2023, firmado com o Município de Barra do Piraí por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e as empresas VR PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA, SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA E SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Processo nº 12273/2023, que tem como objeto a locação do imóvel comercial situado na Rua Moreira dos Santos, nº 768, com as seguintes especificações: Sala 313, nº 16, com área de 37,68 metros quadrados de área privativa.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1055/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 152/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor MARISE FARIA VERMAAS - matr. 7246, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1056/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 150/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II Educação Infantil D6, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor EDNA PEREIRA IZIDRO - matr. 2585, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1057/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 149/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Manutenção, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor LUIS CARLOS DA SILVA - matr. 278, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1058/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 148/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Calceteiro, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor GERSON DA SILVA - matr. 4431, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1059/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 147/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II 1º seg CA a 4ª série, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor MARA VIEIRA ALFENA - matr. 1116, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1060/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 148/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Cirurgiã Dentista, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor HELGA FERREIRA NASCIMENTO - matr. 3412, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1061/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 146/2023 datado de 07 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Professor II – Educação Infantil D6, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor MARILZA REGINA BITENCOURT PORTO - matr. 2546, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1062/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 145/2023 datado de 05 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 01/11/2023, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Motorista B, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria do servidor ANTONIO CARLOS COUTINHO DA SILVA - matr. 4054, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/mjml

PORTARIA Nº 1063/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal nº 3709 de 13 de fevereiro de 2023, DANIELLI MONSORES BERTHOLOTO CHAVANTES, para ocupar a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Nível SP, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memorando 1213/SME/2023
Smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (nova data) PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a nova data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, Processo Administrativo nº 11582/2023, objetivando o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA - EMPRESA, ESPECIALIZADA, NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ENTIDADES FILANTRÓPICAS (APAE E PESTALOZZI), DA CIDADE DE BARRA DO PIRAI, COM A INCLUSÃO DE MÃO DE OBRA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; TRANSPORTE; DISTRIBUIÇÃO; LOGÍSTICA; SUPERVISÃO; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS; REPOSIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, devido a IMPUGNAÇÃO que foi acatada por essa Administração e o Edital Retificado será publicado para a realização no dia 28/12/2023 às 14:00 horas, na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí (RJ), 12 de dezembro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência - nº 009/2023 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CALÇADA PARA PISTA DE CAMINHADA, CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE E DE BANHEIRO PARA O PÚBLICO, INCLUSIVE REFORMA DE PRAÇAS E DAS QUADRAS EXISTENTES, conforme especificação no edital e seus anexos, em favor da empresa: IRMÃOS VASCONCELOS LTDA, no valor global de R\$ 4.519.919,69 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Importa a Presente Concorrência - nº 009/2023 em R\$ 4.519.919,69 (quatro milhões quinhentos e dezenove mil novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme laudas do processo nº 8149/2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência - nº 005/2023 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NILO PEÇANHA, CENTRO, BARRA DO PIRAI, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: RG CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL LTDA, no valor global de R\$ 3.361.487,33 (três milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) . Importa a presente Concorrência - nº 005/2023 em R\$ 3.361.487,33 (três milhões trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme laudas do processo nº 8151/2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência Pública - nº 006/2023 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ADQUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS NO CENTRO EXPANDIDO, conforme especificação no edital e seus anexos, em favor da empresa SINERGIA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, no valor global de R\$ 6.250.133,56 (seis milhões duzentos e cinquenta mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). Importa a Presente Concorrência Pública - nº 006/2023 em R\$ 6.250.133,56 (seis milhões duzentos e cinquenta mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme laudas do processo nº 8152/2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal.



AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
CMILA	0177/2023	FLUX COMPARTILHADA 02/22 – SPE LTDA	48.399.879/0001-12	Instalação e geração de energia solar fotovoltaica, com capacidade instalada de 1000KWp(1MW)	17.084/2023	22° 27' 27.72" S 43° 59' 8.80" W	-
AA	006/2023	MANOEL DE CARVALHO	853.093.207-25	Autorizar a intervenção (Construção de muro de divisa e atestando a regularidade da construção existente), em área totalmente atingida pela Faixa Marginal de Proteção	18.181/2023	22° 28' 12.44" S 43° 49' 50.80" W	13/11/2024
LI	1033/2023	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAÍ	28.468.478/0001-60	Demolição de uma rampa para construções novas e acréscimos de edificações (COD 26.02.03)	18.747/2023	22° 28' 30.47" S 43° 49' 21.26" W	29/11/2025
CMILA	180/2021	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	: Obras de urbanização (COD. 4213-8/00) – Drenagem e pavimentação em CBUQ. Nos seguintes locais: Rua Jair Motta Leite - 150m, Rua Siqueira Campos - 113m, Rua Paulo Silveira - 260m, Rua Rufino Barbosa - 140m, Rua Clementina Maria da Conceição - 120m, Rua Aliança - 900m, Rua Alexandra Macedo de Carvalho - 465m, Rua Trajano de Moraes - 70m, Rua Antônio Félix Pinheiro - 300m, Rua José Jardim Rocha - 210m, Rua Euterpe - 110m, Rua Lamartine Felisberto - 220m, Rua Manuel Miguel Richard - 560m, Rua Antônio Felipe Santiago - 120m, Rua Julio Ribeiro - 350m, Estrada da Luanda - 800m e Estrada da Fazenda Mansão Celestial - 700m, Barra do Piraí – RJ.	11.267/2021	-	20/12/2024
CMILA	182/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização (COD. 4213-8/00) – Drenagem e pavimentação em CBUQ. Nos seguintes locais: Rua Prefeito Olívio Vieira - 450m, Rua Marcelino Ramos - 140m, Rua João Barcelos - 200m, Vargem Alegre, Barra do Piraí – RJ.	11.267/2021	-	20/12/2024
CMILA	181/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização (COD. 4213-8/00) – Drenagem e pavimentação em CBUQ. Nos seguintes locais: Rua Alberto Alves Raposo - 540m, Rua Dr. Vitório da Costa - 220m, Rua Antônio de Freitas Tinoco - 650m, Rua Coronel Cristiano - 330m, Ipiabas, Barra do Piraí – RJ.	11.267/2021	-	20/12/2024
CMILA	184/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização (COD. 4213-8/00) – Drenagem e pavimentação em CBUQ. Nos seguintes locais: Estrada Raimundo Padilha - 3500m e Estrada Professora Alice Alex Alvarez - 2000m, Barra do Piraí – RJ.	11.267/2023	-	20/12/2024
CMILA	183/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização (COD. 4213-8/00) – Drenagem e pavimentação em CBUQ. Nos seguintes locais: Rua A - 45m, Rua B - 230m, Rua C - 50m, Rua 3 - 220m, Rua 4 - 400m, Rua 5 - 40m, Rua 6 - 360m, Rua 11 - 700m, Rua 13 - 150m, Rua Isaías Pereira - 440m, Rua João Antônio Camerano - 150m, Rua Ana Silene de Almeida - 330m, Rua Joaquim Resende- 105m, Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves - 645 m, Califórnia, Barra do Piraí – RJ	11.267/2023	-	20/12/2024
CMILA	185/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	28.576.080/0001-47	Obras de urbanização (COD. 4213-8/00) – Drenagem e pavimentação em CBUQ. Nos seguintes locais: RJ 137 – 3900m, Ipiabas, Barra do Piraí – RJ.	11.267/2023	-	20/12/2024
CMILA	151/2023	ORLANDO S JUNIOR	47.057.899/0001-42	Restaurante e similares (COD 56.11-2-01) e o seguinte código do CNPJ (COD 56.11-2-03)	15.999/2023	22° 28' 11.95" S 43° 49' 32.11" W	



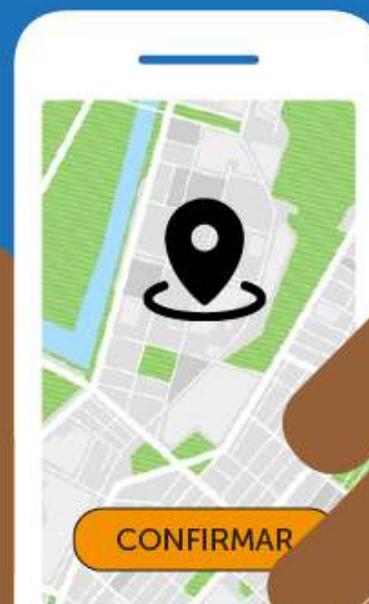
AA	008/2023	MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	28.576.080/0001- 47	Limpeza e desassoreamento de corpo hídrico	20.417/2023	22° 30' 27.42" S 43° 48' 28.08" W(Início) 22° 30' 29.94" S 43° 48' 32.72" W(Final)	05/12/2024
CMILA	187/2023	GLAUCIO R SILVA PADARIA E MERCEARIA	48.145.193/0001- 03	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (COD. 47.21-1-02) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 47.12-1-00), (COD. 56.11-2-01) e (COD. 56.20-1-04).	19.256/2023	22°27'26.19"S 43°49'3.42"O	

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS					
PROCESSO	NOME	LICENÇA		A PARTIR	PORTARIA
15829/2023	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS S. RIBEIRO	PRÊMIO	30	15/11/2023	220/2023
17318/2023	DANIELLI MONSORES BERTHOLOTO	INTERRUPÇÃO L.S.V	730	01/11/2023	225/2023
15136/2023	SILVIA REGINA MIRANDA DE FREITA	PRÊMIO	90	11/12/2023	226/2023
17751/2023	MARIANA PEREIRA MONZOR ANCHITE	PRÊMIO	90	01/12/2023	227/2023
6752/2023	MARILUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE	PRÊMIO	30	12/12/2023	228/2023
18186/2023	ANDREA LUCIA DA SILVA	INTERRUPÇÃO L.P	90	07/12/2023	229/2023

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRÊMIO PROFESSOR MARILON CUNHA OLIVEIRA

A Comissão Organizadora do Prêmio Professor Marilon Cunha Oliveira torna público as notas da Etapa de Apresentação para a Banca Avaliadora.

TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA 3 - APRESENTAÇÃO PARA BANCA AVALIADORA					
	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5	TOTAL
Cartografando o Coimbra.	15	15	15	15	15	15
Os caminhos do café: descobrindo o mundo do café na cidade de Barra do Piraí.	13	15	15	15	15	14,6
Alimentação saudável	13	15	15	15	10	13,6
Os agentes conscientizadores do café ao metaverso e a aventura através dos gêneros textuais	12	15	13	15	10	13
O Ensino da Arte na Educação Infantil como fator relevante para um aprendizado prazeroso e significativo	11	14	13	15	11	12,8
Projeto famílias brilhantes, filhos fascinantes.	8	15	10	10	11	10,8

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2023.

Comissão Organizadora do Prêmio Professor Marilon Cunha Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRÊMIO PROFESSOR MARILON CUNHA OLIVEIRA

A Comissão Organizadora do Prêmio Professor Marilon Cunha Oliveira, torna público o **RESULTADO FINAL**.

TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
Cartografando o Coimbra.	100,6
Os caminhos do café: descobrindo o mundo do café na cidade de Barra do Piraí.	100,1
Projeto famílias brilhantes, filhos fascinantes.	98,4
Os agentes conscientizadores do café ao metaverso e a aventura através dos gêneros textuais	96,8
Alimentação saudável	94,5
O Ensino da Arte na Educação Infantil como fator relevante para um aprendizado prazeroso e significativo	94,3

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2023.

Comissão Organizadora do Prêmio Professor Marilon Cunha Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP: 27135-500(24)24432210 / 24431310
seceducacao@barradopirai.rj.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 14 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: DEFINE CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DE EQUIPES DIRETIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/96, em seus artigos 3º e 14, que dispõe sobre Gestão Democrática na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, que define estratégias nacionais para a efetivação da gestão democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, Lei 2.574/2015, que define estratégias municipais para a efetivação da gestão democrática, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas da Rede Municipal de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a Lei 3.764/2023, que normatiza o processo consultivo para a nomeação de diretores, diretores adjuntos e coordenadores de turno das instituições de ensino da rede municipal de Barra do Piraí, especialmente o artigo 7º, § 3º, o qual determina que, na ausência de candidatos que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei ou na possibilidade de falta de candidatos para os cargos do Processo Consultivo em qualquer das Unidades Escolares, caberá ao Poder Executivo a nomeação, conforme sua escolha, do Diretor Geral, Diretor Adjunto e dos Coordenadores de Turno da respectiva Unidade de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios de nomeação para as Unidades Escolares nas quais não houve candidatos que preencham os requisitos estipulados pela Lei 3764/2023 ou sem chapas inscritas para a etapa da Consulta Pública.

Art. 2º - As indicações por parte do Poder Executivo deverão respeitar os seguintes critérios:
I – Ter Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento concluída até o dia da nomeação;
II – Ter sido aprovado no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 13 de dezembro de 2023.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Secretário de Educação Interino
Matr.:11118 - Port. 739/22



SAÚDE

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	8º Termo Aditivo de Convênio
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21.498/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.434/2023; b) Adin nº 7.222 c) Portaria GM/MS nº 1.135/2023 d) Portaria GM/MS nº 1.677/2023; e) Portaria GM/MS nº 2.015/2023; f) Decreto Municipal nº 560 de 11 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA:	13 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025
VALOR	R\$ 159.571,46 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	28º Termo Aditivo do Convênio nº 04/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Mantenedor do Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei no 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS no 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21.487/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	a) Lei Federal nº 14.434/2023; b) Adin nº 7.222 c) Portaria GM/MS nº 1.135/2023 d) Portaria GM/MS nº 1.677/2023; e) Portaria GM/MS nº 2.015/2023; f) Decreto Municipal nº 560 de 11 de dezembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA:	13 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025
VALOR	R\$ 202.719,23 (duzentos e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos)
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino



EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	42º Termo Aditivo do Convênio nº 12/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Casa de Caridade Santa Rita.
OBJETO:	“Regulamenta o repasse do auxílio financeiro emanado da União para a implementação, ainda que parcial, dos pisos salariais dos profissionais de enfermagem fixados pela Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, observando-se os parâmetros instituídos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222, e, a partir dos critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de agosto de 2023”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21.492/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	a) Lei Federal nº 14.434/2023; b) Adin nº 7.222 c) Portaria GM/MS nº 1.135/2023 d) Portaria GM/MS nº 1.677/2023; e) Portaria GM/MS nº 2.015/2023; f) Decreto Municipal nº 560 de 11 de dezembro de 2023;
DATA DA ASSINATURA:	13 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.30.99.00.00.00.0025
VALOR	R\$ 416.911,97 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e onze reais e noventa e sete centavos)

PLANEJAMENTO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR	DATA
FUNDEB	R\$ 617.297,53	30/11/2023
FPM	R\$ 1.504.496,70	30/11/2023
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.331.955,46	29/11/2023
FUNDEB	R\$ 413.931,89	28/11/2023
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.925.572,35	27/11/2023
FUNDEB	R\$ 1.514.514,51	21/11/2023
FUNDEB	R\$ 75.214,24	20/11/2023
REC. HIDRICOS	R\$ 3.483,42	22/11/2023
FPM	R\$ 706.735,48	20/11/2023
FUNDEB	R\$ 630.977,09	14/11/2023
FUNDEB	R\$ 319.437,07	10/11/2023
FPM	R\$ 3.257.863,55	10/11/2023
FUNDEB	R\$ 270.515,21	07/11/2023
	R\$ 13.571.994,50	

Barra do Piraí, 12 de Dezembro de 2023.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PROCURADORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº20732/2023

Fl. ___ Rubrica _____

Processo Administrativo Eletrônico nº. 20732/2023

Ementa: Direito Administrativo. Sindicância. Apuração de Conduta de Servidores Públicos. Descumprimento de regras legais no âmbito administrativo. Violação do princípio da legalidade, da eficiência Abertura de processo disciplinar.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, autuado para noticiar condutas e pedir providências, no tocante a atos dos **GCMS ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS** e **MAICON DE VASCONCELLOS PAIVA**, com objetivo de avaliar possível ofensa ao Estatuto do Servidor do Município de Barra do Piraí, pautando pelo descumprimento de ordens manifestamente legais emanadas de seu superior hierárquico.

Ao que consta nos autos em epígrafe, os agentes Paiva e Assis descumpriram determinação de Nº 593 referente a solicitação da Secretaria de Obras necessitando apoio da corporação, por se tratar de importante obra para a via pública, e ainda os mesmos desacataram uma Inspetora conforme relatório nos autos do processo.

Constam nos autos do processo, a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, juntamente com a determinação dos servidores realizada nos dias 27 e 29 de novembro de 2023.

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ____ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No dia 29/11/2023, foi efetuada a juntada do relatório de supervisão pela Inspetora Luamar com a descrição minuciosa da conduta dos servidores.

No dia 30/11/2023, foi efetuada a juntada das alegações de defesa.

No dia 05/12/2023 às 11:12, foi efetuada a juntada da intimação administrativa de nº 107/2023 com o recebimento dos guardas Paiva e Assis, juntamente com a ficha dos servidores constando o histórico de infrações.

No dia 05/12/2023 às 13:14, foi efetuada a juntada do memorando nº 637/2023 da Guarda Municipal.

No dia 11/12/2023 às 12:52, foi efetuada a juntada da documentação, citação e defesas dos servidores.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, é importante considerar que diferentemente da argumentação defensiva, não se trata de sindicância aberta pelo comando da GCM, mas sim de comunicação deste no que tange a descumprimento de norma legal por agentes da guarda municipal, ainda que assim não fosse, a competência atribuída a corregedoria, não afasta o poder fiscalizatórios de outros órgãos de controle da administração, como por exemplo a controladoria e a procuradoria do município.

A este respeito, temos em via de estrita legalidade, o disposto no art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/2010, com redação da Lei Complementar municipal 012/2020, que atribui a competência do PGM para decidir questões que envolve aplicação direta ou discussão de matéria de lei no âmbito administrativo. Vejamos:

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ____ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - O Art. 53 da Lei Complementar 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 - A administração pública municipal tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

§ 1º - As decisões administrativas serão exaradas pelos Secretários Municipais no âmbito de sua competência e atribuições, assim como pelo Procurador Geral do Município em qualquer caso que envolva aplicação de normas legais, nos prazos descritos no artigo 54.

Não é só, a legislação municipal da espécie, estabelece com salutar clareza, e, a luz do princípio constitucional da moralidade e da eficiência não poderia ser diferente, ao determinar que qualquer autoridade que tomar ciência de ilegalidade terá o dever de apuração, exatamente o caso dos autos.

Portanto, estes subterfúgios de fundamentações jurídicas que visam proteger o assistido não podem ser utilizados com a finalidade de afastar o dever de apuração da administração pública. Vejamos o mandamento legal:

Estatuto: Art. 171 - A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigado a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Da mesma forma o art. 22 da Lei Municipal nº 3384/2021, lê-se que:

Art. 22 - A autoridade que conhecer ou tiver ciência de irregularidade no serviço público, por meio de denúncia, ainda que anônima, ou de ofício, poderá instaurar processo administrativo prévio de sindicância a ser conduzido pelo próprio setor, para conhecimento dos fatos e instrução do feito, podendo ser convertido em PAD.

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ____ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, afasto a alegação de violação de competência da corregedoria da GCM, ainda porque, o código administrativo é lei complementar, e, portanto, superior e trata especificamente de atribuição do PGM. Ainda porque, não há que se falar em violação da atribuição da corregedoria da GCM, eis que sua competência é de apuração para eventualmente em sindicância apurar autoria de conduta, neste caso vertente, temos a conduta com a identificação do agente.

Pois bem, o Estatuto dos Servidores traz em seu dispositivo quais são os deveres dos servidores, vejamos:

Art. 146 - São deveres do servidor:

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

É do conhecimento de todos, que é dever básico e elementar de todo servidor público fazer os atendimentos às demandas solicitadas e responder às solicitações dentro do prazo legal, sendo essencial o desempenho com zelo e presteza em suas funções.

No entanto, situações surgem no dia a dia da Administração Pública que configuram ilícitos praticados por servidores públicos, que não cumprem seus deveres funcionais, e praticam atos que ensejam a apuração e a aplicação de sanções disciplinares, previstas nos estatutos que regem a relação entre o Município e servidores, como no presente caso.

Inicialmente, os autos surgiram para apuração da conduta dos servidores Maicon de Vasconcellos Paiva e Roberto Carlos Rodrigues de Assis pelo descumprimento de determinações, prejudicando o serviço da guarda municipal pelo descumprimento do regimento interno.

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ____ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Importante destacar, que o contraditório e ampla defesa foram devidamente exercidos, no qual informaram sobre a ilegalidade no procedimento de averiguação por parte do Comandante da Guarda, de modo que a competência para tal procedimento competirá a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, o que foi evidenciado nas alegações de defesa juntadas ao processo.

Em observância ao narrado na defesa, não merecem prosperar os argumentos suscitados, visto que o ato praticado pelo Comandante da GCM é válido por se tratar de processo administrativo para apurar o descumprimento de ordem ensejadora do presente processo, nos termos do art. 171 do Estatuto dos Servidores e do art. 22 da Lei 3384/2021 ambos deste município.

Imperioso salientar que em sua defesa os agentes alegam que a ordem emanada pelo Comandante da Guarda seria manifestamente ilegal aos guardas municipais, tendo em vista que os mesmos não possuem treinamento como agentes de trânsito. Porém, sabemos que nos autos do PA 19719/2023 o GCM Assis responde a sindicância por se recusar inclusive a efetuar o curso inerente as suas funções do concurso como guarda municipal, quando na verdade tudo indica que não o faz, para posterior ponderações e recusas imotivadas a efetivação dos serviços de sua estrita competência.

Além disso, não é necessário a realização de curso para efetivar sua função, na verdade o curso de trânsito é para habilitar o GCM a emissão de multas pelo talonário eletrônico, nada tendo haver com a necessidade do serviço para orientação de trânsito na localidade em que existe ocorrências de obras no município, pelo que, a defesa errou em sua fundamentação ao tentar menosprezar a legalidade da ordem superior emitida ao agente, que tinha o dever de cumprir.

Ademais, foi observado que o GM Assis é reincidente o que agrava a situação de desídia no serviço público, por já constar em seu histórico a penalidade de repreensão prevista no

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ____ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 38, I da Lei Municipal 3.560/2021, pela infração do artigo 35, XX, da mesma lei que consiste em:

Art. 35 - Sem prejuízo daquelas dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 326/1997, são infrações disciplinares de reprovabilidade MÉDIA:

XX - Deixar de cumprir ou retardar ordem legal recebida dos seus superiores.

Ao ensejo, o Art. 19, XXXV, da mesma lei leciona que:

Art. 19 - São atribuições e deveres funcionais dos membros da Guarda Civil Municipal, sem prejuízo dos deveres dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Municipal 326/1997:

XXXV - Cumprir e fazer cumprir com eficiência as determinações deste regulamento, dos seus superiores hierárquicos, bem como as instruções e ordens que forem baixadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Comando da Guarda.

Nessa mesma toada, o Art. 29 da aludida Lei, traz em seu bojo as seguintes fundamentações:

Art. 29 - Constitui infração disciplinar toda ação ou omissão de servidor público que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública.

Dispõe a Lei nº 13.022/2014, sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas competências:

Art. 5º - São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ____ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

Deve-se ponderar que não se podem pairar dúvidas quanto a seriedade do comportamento dos GCMS, vez que desempenha suas respectivas funções com desídia prejudicando o serviço da guarda municipal. Certo é que não há como este comportamento passar despercebido, mesmo porque, essa conduta acaba por dar péssimos exemplos aos demais agentes, o que prejudica o interesse da cidade que os remunera, além do fato que é conduta proibida ao servidor, Art. 147 do Estatuto dos Servidores, que dispõe:

Art. 147 - Ao servidor é proibido:
XIV - proceder de forma desidiosa;

Diante de todo o exposto, torna-se inevitável a abertura do processo disciplinar administrativo para apuração da conduta dos servidores Paiva e Assis, de forma que, sendo os indícios indicativos claros da necessidade de sua implementação no caso, nos termos em que determina o Art. 22 da Lei 3.384/2021.

Por fim, cabe registrar que o processo administrativo disciplinar é o meio competente para a devida apuração e julgamento administrativo de condutas de servidores públicos, onde será observado o contraditório e o devido processo legal.

III - CONCLUSÃO:

Assim, ex. vi do art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, concomitante com o art. 2º, §1º da Lei 3384/2021, **diante dos indícios de atividades nocivas aos princípios da Administração Pública, a abertura de processo administrativo disciplinar, de forma que, determino:**

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.





Processo nº20732/2023

Fl. ___ Rubrica _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A conversão do presente feito em PAD, contra os servidores GCMS ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS e MAICON DE VASCONCELLOS PAIVA, para apurar a extensão das responsabilidades dos servidores, nos termos da fundamentação retro, bem como de violação de outros institutos jurídicos que venham ser identificados pela CPAD ao deliberar o caso, nos termos da SUMULA 641 do STJ.

Intimem-se os servidores para ciência da presente decisão, publicando-se o ato imediatamente, enviando os autos a CPAD.

Barra do Piraí, 12 de dezembro de 2023.

MARCELO MACEDO
DIAS:05658339790

Assinado de forma digital por
MARCELO MACEDO
DIAS:05658339790
Dados: 2023.12.12 19:42:51 -03'00'

MARCELO MACEDO DIAS
Procurador Geral do Município

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088.

